



PROGRAMA DO CONCURSO

**LOCAÇÃO OPERACIONAL DE 16 VIATURAS NOVAS, POR LOTES, DURANTE UM PERÍODO
DE 36 MESES**

CONCURSO PÚBLICO

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto)

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso	1
2. Entidade adjudicante e o órgão que tomou a decisão de contratar	1
3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento	1
4. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento	1
5. Erros e omissões do Caderno de Encargos	2
6. Concorrentes	2
7. Proposta e documentos que a acompanham	3
8. Modo de apresentação e entrega das propostas	4
9. Prazo para entrega das propostas	4
10. Propostas variantes	4
11. Retirada da proposta	4
12. Documentos de habilitação	4
13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
14. Critério de apreciação das propostas para adjudicação	5
15. Relatório preliminar / Audiência prévia / Relatório final	5
16. Adjudicação	6
17. Notificação da adjudicação	6
18. Encargos	6
19. Legislação aplicável	7
Anexo I	8
Anexo II	10

1. Identificação e objeto do concurso

1.1. O presente programa constitui o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato relativo ao concurso público para a locação operacional de 16 viaturas novas, por lotes, durante um período de 36 meses, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado abreviadamente por CCP.

2. Entidade adjudicante e o órgão que tomou a decisão de contratar

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Mangualde.

2.2. O processo de concurso decorre no Pelouro da Cultura, sito no Largo Dr. Couto, 3530-004 Mangualde, telefone: 232 619 880, fax: 232 623 958, email: joao.lopez@cmmangualde.pt

2.3. A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da competência delegada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 18 de outubro de 2017 e ao abrigo do disposto no artº 36º do CCP, plasmado no documento “Proposta de Aquisição”.

3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento

3.1. As peças do procedimento encontram-se patentes no edifício dos Paços do Concelho, com endereço no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, onde podem ser consultadas nos termos do disposto do nº 1 do artigo 133º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 9H00 e as 17H00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, a partir da mesma data, na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível no endereço www.acingov.pt

3.2. O presente procedimento é constituído pelas peças a seguir discriminadas:

- a) O presente Programa do Concurso e respetivos anexos;
- b) O Caderno de Encargos.

3.3. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma referida no ponto 3.1., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4. Os interessados podem descarregar as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica atrás referida devendo, no entanto, proceder ao seu registo na mesma.

4. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado no anúncio para a entrega das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.

4.2. Os esclarecimentos e as retificações a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega

das propostas.

4.3. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e serão disponibilizados na plataforma eletrónica da entidade adjudicante e notificando-se todos os interessados que as tenham levantado.

4.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no ponto 4.2., desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no ponto 4.1., obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

4.5. A prorrogação de prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5. Erros e omissões do Caderno de Encargos

5.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma acinGov, ao Município de Mangualde uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas.

5.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente por ele aceites.

5.3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

5.4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados são publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6. Concorrentes

6.1. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP;
- b)** Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

6.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54º do CCP.

6.3. Os agrupamentos de empresas acompanharão a sua proposta com uma declaração de, em caso de adjudicação, se constituírem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, conforme o caso, com indicação da respetiva participação de cada empresa associada.

6.4. No caso de adjudicação da prestação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de

responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

7. Proposta e documentos que a acompanham

7.1. A proposta e os documentos que a instruem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2. A proposta e os documentos deverão ser assinados pelo concorrente ou seu representante legal, com poderes para o obrigar.

7.3. Documentos exigidos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do *Anexo I ao CCP*, de acordo com a redação dada pelo *Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto*, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração de indicação do número de dias que se prevê que o equipamento fique imobilizado para revisões obrigatórias, ao longo dos 36 meses;
- c) Declaração de compromisso relativamente aos seguros exigidos;
- d) Catálogo do equipamento proposto.

7.4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

7.5. Se a assinatura digital qualificada não identificar o poder para representação e/ou obrigação da entidade, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, conforme nº 7 do art.º 54 da Lei 96/2015, de 17.08, por exemplo, certidão permanente, procuração ou outros documentos equivalentes.

7.6. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

7.8. Documento em que as empresas que se apresentem a concurso agrupadas, assumem solidariamente a responsabilidade perante o Município de Mangualde, pela manutenção da sua proposta e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas ou a associar-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato, se lhes for feita a adjudicação. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento.

7.9. A proposta deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Preço mensal para cada lote;
- b) Valor estimado das viaturas objeto do contrato aquando do início do aluguer;
- c) O preço total do fornecimento que será obtido pela multiplicação do preço mensal pelo número de meses de aluguer.

8. Modo de apresentação e entrega das propostas

8.1. A proposta e todos os documentos que a integram, serão datados e assinados eletronicamente e individualmente, pelo concorrente ou seu representante, utilizando certificados digitais qualificados.

8.2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total arredondado a duas casas decimais, prevalecendo o valor indicado por extenso.

8.3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não indicarão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.

8.4. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último os poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

8.6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como à celebração do contrato serão da responsabilidade do concorrente/adjudicatário.

9. Prazo para entrega das propostas

9.1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica acinGov, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17H00 horas do 30º dia, contado a partir da data de publicitação do aviso no Diário da República e no JOUE.

10. Propostas variantes

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Retirada da proposta

11.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

11.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

12. Documentos de habilitação

12.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, que devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para a obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve anexar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão Permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento de identificação e residência de quem outorga o respetivo contrato escrito.

12.2. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos, através da plataforma eletrónica ou no caso desta se encontrar indisponível através de correio eletrónico com o endereço ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12.3. No caso de se verificar o exposto no artigo 86º do CCP, o adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação.

12.4. A falsificação de qualquer documento ou falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, se já tiver sido efetuada.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

13.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

14. Critério de apreciação das propostas para adjudicação

14.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente vantajosa na sua modalidade de avaliação de preço, considerando-se como mais vantajosa a que apresentar o preço mais baixo.

14.2. Em caso de empate, entre uma ou mais propostas, a adjudicação será efetuada mediante sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em primeiro lugar.

14.3. Não existe limitação à quantidade de lotes que podem ser adjudicados a um mesmo concorrente.

15. Relatório preliminar / Audiência prévia / Relatório final

15.1. O júri elabora um relatório preliminar, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação definido.

15.2. No relatório mencionado no ponto anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciar-se sobre o seu teor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 147º do CCP.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia, ou decorrido o respetivo prazo, o júri elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de contratar.

16. Adjudicação

16.1. A adjudicação só terá lugar quando existirem fundos disponíveis, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos).

16.2. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

17. Notificação da adjudicação

17.1. A decisão de adjudicação é comunicada em simultâneo a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

17.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário, para no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar da data da referida notificação apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 12 deste Programa de Concurso.

17.3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante envia ao adjudicatário a minuta do contrato a celebrar.

17.4. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local, dia e hora em que ocorrerá a respetiva outorga do contrato.

18. Encargos

18.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

18.2. São da conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato escrito que aí houver lugar, despesa esta mencionada na nossa Tabela de Taxas e Preços, capítulo I, Secção I, artigo 1.º, n.º 9, disponível na página do Município de Mangualde no endereço https://www.cmmangualde.pt/wp-content/uploads/2019/12/Tabela_Taxas_Precos_2020.pdf.

18.3. São ainda da conta do adjudicatário todos os encargos que resultem do rigoroso cumprimento do estabelecido na legislação aplicável na matéria.

19. Legislação aplicável

19.1. Em tudo o omissso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto* e restante legislação aplicável na matéria.

Mangualde, 4 de dezembro de 2020

O Vereador,



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º